

14-10-736
Ced. 69

3400546

Campes I^o

1936

ESTADO DE MINAS GERAES

000

0034 04 024094-6

Comarca de Arassuahy



Juizo Municipal

Cartorio do 1^o Officio

Escrivão Silva Campos

Andamento

Inventariante - D. Lixima Barbosa Salomão

Inventariados - José Bartholomeu de Oliveira

Distrito de

São Pedro

D. Silva

Autuação

Aos seis dias do mez de de Abril do anno de 1936,
nesta cidade de Arassuahy, em meu cartorio, autuo a petição e documentos que
se seguem do que faço este termo.

O Escrivão José da Silva Campos

Maço 536
536

Ex. mo Sr. Dr. Juiz Municipal

0034 04 024094-6

D. e A. Juiz requer.
Arassuahy, C. H. 936.
J. Jayme.

Diz d. ^{Salomão} ~~Moreira~~ de ~~Jesus~~ ^{Salomão} que, no
distrito de São Pedro do Jequiá, no
dia 11 de julho de 1934, faleceu, sem deixar
testamento, um marido José Bartles de Oliveira,
re, deixando filhos e um espólio inferior a
3.000\$000, e como seja necessário proceder a
a arrolamento e partilha dos ditos bens, vem
requerer a V. Ex.ª que, D. e A. esta com a inclu-
sa procuração e relações annexas, se dignem
de admittilo a postar o compromisso de
carga de inventariante e assignar o comp.
teste único, prossequido, e em ultimos
termos no processo.

Ditos termos

P. deferimento

Dizem os barões: Moreira - Salomão -

Arassuahy, 4 de abril de 1936

Antenor de Barros Mello

Assinado em Arassuahy, C. H. 936, X de Arassuahy, Minas.

Handwritten notes in the top left corner, including a signature and some illegible text.

Main body of the page containing faint, illegible handwriting on lined paper.

Relações

Relação A. O arrolado em casado em a arrolante sob o regimen de communhão de bens, ficando ao casal o patrimonio constante do seguinte:

Títulos de herdeiros

- 1.º Nivaldo, com 13 annos de idade
- 2.º Jayme, com 11 annos de idade
- 3.º Horaciano, com 8 annos de idade
- 4.º Julieta, com 5 annos de idade
- 5.º Spúinka, com 4 annos de idade
- 6.º Cacilda, com 2 annos de idade

Relação de bens: (Relação B)

Uma parte de terras na fazenda denominada ou "Quixada - Capão Redondo", no município de São Pedro do Juizizulândia, havia em sua herança, no inventario de Annaciada Gil de Sousa e José Moreira Salomão, no volume de 86#288, no 1922, com a area de 2 alqueires mais ou menos, a qual dá o valor de

800#000

Assurevaldy, 4 de abril de 1936
Antônio Netto

Blank lined page with horizontal ruling lines.

Primeiro traslado

Procuração bastante que faz e assigna D. Leivina Moreira Salomão, por si e como assistente dos seus filhos menores; ao D.^o Antenor da Cunha Mello como abaixo se declara.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração vierem, que aos treze dias do mez de Novembro de mil e novecentos e trinta e quatro, nesta povoação, sede do districto de S. Pedro do Jequiá, município e comarca de Brasnabhy, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, perante mim Defauiro de Campos Moreira, escrivão de paz interino deste districto, compareceu como outorgante D. Leivina Moreira Salomão, viuva, fazendeira, residente e domiciliada neste districto, conhecida pela propria do que trato, reconhecida de mim escrivão de paz interino e das duas testemunhas infra assignadas, que tambem conheço e dou fé. Perante as mesmas testemunhas declarou a outorgante que representava por si e como assistente dos seus filhos menores: Nivaldo com deze annos; Jayme, com dez annos; Horaciano, com sete annos; Julieta, com quatro annos; Antinha, com tres annos e Bacilda, com dez mezes de idade; declarando mais a referida senhora se achar em estado de adianta-

da gravidez. Perante as referidas testemunhas disse, que por este publico instrumento de procuração, nomeia e constitue seu bastante procurador na cidade de Brassuaty onde reside, o D.^o Antenor da Cunha Nello, brasileiro, casado, advogado, com poderes especiaes e illimitados para em nome della outorgante e como se presente fosse, requerer perante o D.^o Juiz de Direito da Comarca, o arrolamento dos bens deixados por fallecimento do seu esposo José Bartho de Oliveira neste districto no dia onze de julho do corrente anno (1934) e de quem são os menores filhos; promovendo o seu andamento assistindo a todos os actos, requerer tudo quanto for de direito e justiça tendente ao referido fim, louvar em avaliadores, a provar louvados concordar ou discordar com as avaliações e partilhas, aceitar o cargo de inventariante, prestar juramento e assignar o competente termo e quaes quer outros que sejam, requerer de despachos e sentença, acompanhar a instancia superior e ao seja preciso; descrever bens, dar quitação, interpor e seguir quaes quer recursos, pedir pagamento de quinhões hereditarios pagar taxa judicaria, usar em fim de todos os recursos permittidos em direitos e assim todos os actos que julgar necessarios aos fins do presente mandato inclusive o de substitabelecer e que tudo quanto fizer ou o seu

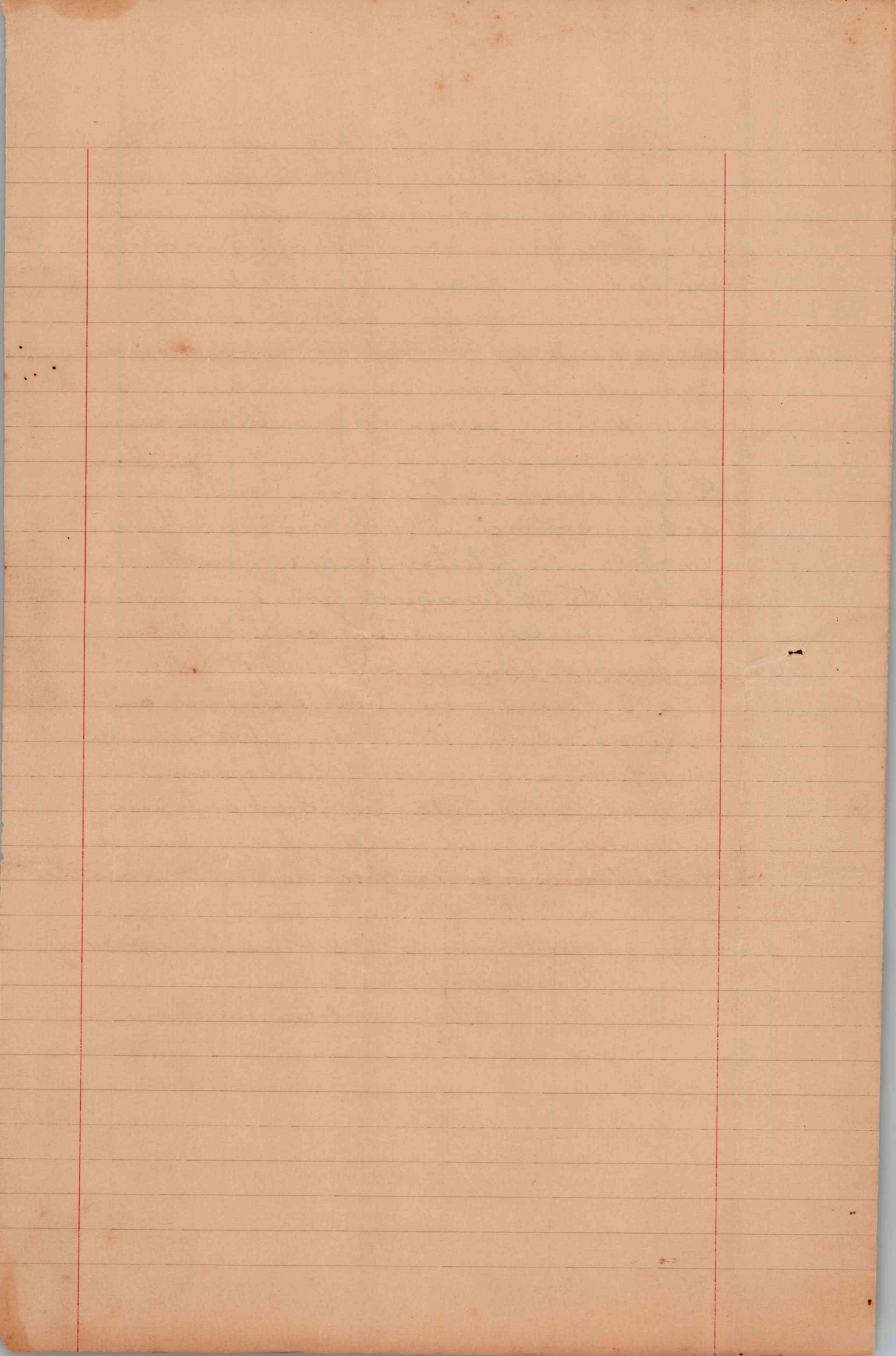
substabelecido, promette haver por bom, firme e valioso. Assim disse do que dou fé, e me pediu que lavrasse o presente instrumento de procuração, que o fiz por obrigação do meu officio e depois lhe li, achando conforme, acceitou, outorgou e assignou com as testemunhas presentes. Eu Dejaniro de Campos Moreira, escrivão de paz interino, o escrevi e assigno em publico e raso com o signal do que uso e dou fé. Era th.

D. C. M. de verdade. O Escrivão de Paz int. Dejaniro de Campos Moreira. (a a) Leivina Moreira Salomão e testemunhas: João Machado e Antonio Bacique. Era o que se continha o presente instrumento de procuração lavrado no livro proprio n.º 15 a fls: N.º 97 e 98 e N.º em meu poder e cartorio, cujo original estava sellado com treis estampilhas federais no valor de 2.200 inclusive de educação; todas devidamente inutilizadas com as assignaturas; bem e fielmente copiei, conferi e concertei a que me reporto e dou fé. Dafo e assigno.

S. Pedro do Jequiá, 28 de Novembro de 1934.

O Escrivão

Dejaniro de Campos Moreira



Data

Nos dias de mes de Abril de anno de mil e cento e trinta e seis. Distribuido a petição, relato e pareceres que antea. Ocorridos: José da Silva Campes.

Designação

Certifico e designo a cargo de juiz proreitor do presente mes e anno, os proreiros, proreitor das audiencias, proreitor apical de todas as audiencias de cargo de interventor de bens deixados por fallecimento de José Bartho de Oliveira. Arrematado, pois de Abril de 1936. Ocorridos: José da Silva Campes.

Certifico e designo

citado o Sr. Dr. Antenor de Cunha Mello para proreitor de proreitor interventor de Leirica Moreira Falcão, proreitor, proreitor e logo rei proreitor de cargo de interventor de bens deixados por fallecimento de José Bartho de Oliveira. Arrematado, pois de Abril de 1936. Ocorridos: José da Silva Campes.

Y como de juramento de cargo de interventor, na forma abaixo: -

Eu proreitor de mes de Abril de anno de mil e cento e trinta e seis, os proreiros de, proreitor das audiencias proreitor de, ali presente o Ex. mo. Sr. Dr. Luiz Gonzaga Fagundes, juiz de direito de proreitor. Teste Y como proreitor escripto de proreiros abaixo assignado comparecem o Sr. Dr. Antenor de Cunha

21

31

31

31

Mello e disse os ditzo juiz que, tendo a que fuz
titular de Dona Leirina Moreira Salomão pido pro
piedade inventariante dos bens deixados por seu
pai Bartho de Oliveira, vieram quer
nome da mesma prestar o juramento de
repeido cargo, e em seguida pido juiz que depe
ria o juramento profereu a lei "de bom
e fielmente desempenhar as funções do con
gesso e qual l'outra pido promeada a que fuz
titular. Para fuztar l'outra este terreno em
o qual assigne o juiz e Promotor do inventa
riante. De, p'ora filio Camp. D. e p'ora.

Leirina Gonzaga Gurgum
inventaria de Cunha Mello
conclusão

Em acta p'quido fuz estes acta conclusão de
Sr. Dr. juiz de Municipal. O Sr. Juiz acta fuz
conclusão pido Sr. Camp.

Leitadas, fuzam os interesses do
sobre a descricão e valor de
aos bens, fazendo o Sr. Col.
leal e estatual e necessario
registro.

Financas parador aos memo
ros o Sr. Promotor fuzes Con
mou, fuz, citados, prestari
o devido compromisso.

Intervencao, p'ois, no fuz
o Sr. Dr. Promotor de justiça.

Passualy, 9-4-936.

G. Gurgum

Data

Em o mesmo dia, p'ra cada tipo de l'outra

publici estes autos. Osrindo, Jaci ou filio Camp

Carteira e demais p[er]te desta cidade ou favela
res Ar. Antunes do Cunha Nobre, Ar. Alejo
do Cunha Reisato e Nestor Percevalista de
Cavalho, respectivamente Promotor, Procurador
e Advogado desta cidade para fazerem p[er] o seu
determina[re] o de p[er]ta p[er]ta. Assinados
nos de São Paulo de 1936. Osrindo, Jaci ou filio
Camp.

Nista

Em atos p[er]quidados estes autos p[er] Nista
a Sr. Dr. Promotor. Osrindo, Jaci ou filio Camp

Em Nista

Concordo com a descripcao e valor dados
no immovel. Masnaby, 9-4-36

Antônio do Cunha Nobre

Data

Em atos p[er]quidados publicos estes autos. Osrindo,
Jaci ou filio Camp.

Nista

Em atos p[er]quidados estes autos p[er] Nista
a Sr. Dr. Promotor de p[er]ta. Osrindo, Jaci
ou filio Camp.

Em Nista

Concordo com a descripcao e
valor dados aos bens.

Masnaby, 9-4-1936.

Alcides de Jesus

Data

Em atos p[er]quidados publicos estes autos. Osrindo,
Jaci ou filio Camp.

Nista

54/ Bem visto requerido feito antes sem vista
p. Collector Festoral. Passim. - Jacinto da Cunha
Bem visto

Concordo com o desempenho e valor
dado ao inuorel.

Registrado sob n. 412, fls. 16, do
livro competente Assuado, 9-4-936
Collector, Nestor E. de Camargo
Data

57/ Bem visto requerido recebido antes. Passim.
Jacinto da Cunha

320/ Certificação e de feitura
p. João da Costa Lopes, Coesmo para
fundo e suspensão de corpo de fundo
dos herdeiros presentes, no parecer p. João
Assuado, quinquagésimo de Abril de 1836. Passim.
Jacinto da Cunha

340/ Termo de suspensão do fundo dos
herdeiros presentes, no parecer abaixo.

Hoje
pelo dia do mês de Abril de ano de mil
novecentos e trinta e seis, posto pedida de
Assuado, por parte do Sr. João da
Costa, ali onde se achava o Sr. Dr. Luiz
Lourenço Freire, juiz Municipal desta Ver-
me, foi ouvido e ouvido de feitura offi-
cialmente assinada, comparecer o Sr. João
da Costa e disse que, tendo sido pre-
sente o fundo dos herdeiros presentes p. João
da Costa Barthelemy da Oliveira, sendo p. João
da Costa o p. João da Costa, no parecer
do parecer opinando de assuado os fundos
do corpo acima referido, e o Sr. João da

ferir e juiz e juramento proferido em lei
de bem e fielmente desempenhar as funcoes
de cargo recebido. E tendo recebido e fundado
promovido e juramento pacifico, assim o pro-
mettem cumprir. E para constar assim este
termo que o real assigno sem o juiz e fun-
do promovido. Em praça do Sr. Camp, Fern.

Lemay Gungara gungara
Loroasto Lope Coomora.

Carteira e de

feita neste data citada o Sr. Loroasto Lope
Coomora, Fundador da Sociedade pro
follar pela a disciplina e salute das juns-
rel. Arruabal, de jure de Abril de 1936. Em
cidade, - praça do Sr. Camp

31/11/36

Nisto

Em acto seguinte foy este acto firmo visto
o Sr. Coomora. Em praça do Sr. Camp

5/

Com Nisto

Comord para a disciplina e salute das
as juniores.

Arruabal, 16 de Abril de 1936.

Loroasto Lope Coomora.

Data

Em seguinte seguinte acto. O Sr. Coomora, praça
do Sr. Camp.

5/

Carteira e de

feita neste data citada o Sr. Loroasto Lope
Coomora, Fundador da Sociedade pro
follar pela a disciplina e salute das juns-
rel. Arruabal, de jure de Abril de 1936. Em
cidade, - praça do Sr. Camp.

31/11/36

Com Nisto

Em acto seguinte foy este acto firmo visto

5/

Personas do Sr. Juiz Municipal, Sr. Juiz ou
filho Campes, e outros e assim.

Concluido. pds off. Healey
Officio. se ao Sr. Collector Federal
sobre o imposto de renda.

Annuaity, 16-4-1936.

Healey
Data

Com atto seguido pds Sr. Juiz ou Sr.
Campes.

Certificas e despietas officios pds Sr. Juiz
ao Sr. Collector Federal, sobre o rendimento
anual de ganhos pds Sr. Juiz ou Sr. Campes
de Abril de 1936. Sr. Juiz ou Sr. Campes

Justada.

Com atto seguido pds Sr. Juiz ou Sr. Campes
atto do officio ou ordiatta seguinte.
Campes, Sr. Juiz ou Sr. Campes

Collectânea Federal de Massualy 20
de Bluf de 1936.

N^o 101.

Ilhu^o Sr. José da Silva Campos
Cidade.

Respondo o officio s^m datado de
20 de Bluf corrente, cumpre-me infor-
mar a V. S. para os devidos fins, que o fal-
lecido José Bertho de Oliveira e hem assim
o seu espolio nada dehem nesto reparti-
ção em relação ao imposto de Renda.

Laudoação
Leburtiades de Souza
Colletor Federal.

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Recorrido

Em a data retro pass estes autos concluidos
co Sr. Dr. Juy Municipal. Osnias, Jui
de Jho Camp

Recorrido, pto off. Camp

No Contador para a liquidacao, fallando
em seguida, sobre a mesma, e in-
teressados.

Arassuaí, 20-4-936.

Offayung

Data

Em a data supra recidi estes autos. Osnias
Jui de Jho Camp

Vista

Em a data seguinte pass estes autos com
vista co Sr. Dr. Juy. Osnias, Jui
de Jho Camp

Outra Vista
Liquidação

Aband. mor	800000
Abate. rei. - Custas	80000
Restan	720000

Deixo de calcular o impido de cau-
sa mortis por estar este espolio
isento do mesmo

Arassuaí, 20-4-935

O Contador Demosthenes Chaves

Data

Em a data seguinte recidi estes autos. Osnias,
Jui de Jho Camp

Vista

Em a data seguinte pass estes autos com

vista ao Sr. Dr. Curvelo. Obs: foi de Silva Campos
Com vista

Concordo com a liquidação.

Assinatura, 20 de abril de 1936

Antônio da Cunha Mello

Data

503
Um pedido pedido estes autos. Obs: foi de Silva Campos.

Vista

504
Um act. pedido por estes autos com vista ao Sr.
Dr. Procurador de Justiça. Obs: foi de Silva Campos

Com vista

Concordo com a liquidação.

Assinatura, 20-4-1936.

Alves'incerto

Data

505
Um act. pedido pedido estes autos. Obs: foi de Silva Campos

Vista

506
Uma procura data por estes autos com vista ao
Sr. Curvelo. Obs: foi de Silva Campos

Com vista

Concordo com a liquidação.

Assinatura, 20-4-1936.

Lourenço Lopes Carmona.

Data

507
Um act. pedido pedido estes autos. Obs: foi de Silva Campos

Vista

508
Um act. pedido por estes autos com vista
ao Sr. Collector Estadual. Obs: foi de Silva Campos

Com vista

Concordo com a liquidacao.

Massachusetts, 20-11-1936

O Collector, Nestor E de Costa

Data

Com a seguinte para mim antes. O Encargado, José
de Silva Campes.

Cartas e recibos de liquidacao
liquidados todos os interesses de que sou devedor.
Massachusetts, vinte de Novembro de 1936.
O Encargado, José de Silva Campes.

Conclusão

Por quatro dias do mes de Maio do
ano seguinte relatado para estes antes
conclusos os Sr. J. J. Municipal. Encargado
José de Silva Campes

Conclusão, pd. opp. Campes.

Contadores, sellados e preparados,
e enviados a Sr. Collector Estadual
para a conta, vultem em
conclusão.

Massachusetts, 5-5-1936.

J. J. Campes

Data

Com a seguinte para mim antes. Encargado,
José de Silva Campes.

Data

Com a seguinte para mim antes, com
isto as Sr. Contador. Encargado, José de
Silva Campes.

Com a seguinte

Recibo
11-11-36

Conta

ao juiz ^D Gangaça Jayme

Compromisso deferido 50% 16000

Rubricas de fs 50% 16000

Pelo julgamento 50% 22500 46500

ao ^D Promotor Cunha Cayoto

Respostas de fs 50% 6800

ao Coletor

Respostas de fs sobre esta conta 50% 6850

ao Estado

50% das custas do juiz Promotor e Coletor 17200

ao Curador

Respostas de fs 22600

ao Escrivão Campos

Autuação ^{2%} termos de ^{6%} 30 e ^{15%} de 50 reais 23800

Termos finais e rubricas ^{14%} e ^{1%} 15200

Cartões e designação ^{27%} ^{2%} 29500 67600

ao Oficial Araújo

Cauducias de actas 20600

ao Custador

Restituição, liquidação rateio e conta 18200

Suma 151200

Rateio

O juiz: - No rateio terá 12300

O Promotor: - No rateio terá 12800

O Coletor: - No rateio terá 12900

O Estado: - " " " 5200

O Curador: - " " " 32600

O Escrivão: - " " " 202800

O Oficial: - " " " 62000

O Custador: - " " " 52600

Suma 466000

7-5-935. O Custador Thomás Chaves

Date

Em carta referida recbi estes autos. Desempr. foi
de fls. Camp.

Feira

A Collector local nos estes autos opin de que co-
brado de fls. constantes de fls. pto. Pto. de
alg. 7 de Maio de 1936. Desempr. foi de fls. Camp

Acordado
O Esc.



6.
Camp

Nesta

Em auto referido fco estes autos para visto
as Sr. Collector Estadual. Desempr. foi Camp
deem visto

Concordo com a conta.

Arasualy 7- de maio de 1936

O Collector, Nestor E. de Cam

Date

Em auto referido recbi estes autos. Desempr. foi
de fls. Camp.

Conclusão

Em auto referido fco estes autos para visto
sup. pto. do Sr. Juy Municipal. Desempr.
foi de fls. Camp.

Conclusão do Sr. Juy com

13044

Julgo por sentença a liquidação
de fls. 9, para que a mesma
proteja os seus direitos e leges
affaito.

Transitada esta em julgado,
expede-se de que para o pto.

mento de imposto de transmissão
causa - mortis.

R. J. & R.

Assembly, 4 de Maio de 1936.

Luiz Gonzaga Freyung
Date

Esse documento refere-se a estes autos. Descrivendo:
João de Silva Campos.

Publicações

Em atos seguintes feitos nos autos, publicações
feitas de sentenças proferidas nestes autos. Descrivendo:
João de Silva Campos.

Certificas e desfiar

intimados neste ato os Senhores Dr. Antonio
de Oliveira Mills, Dr. Manoel de Oliveira Pinheiro,
Honorário Lopes Carneiro e Mestre Francisco
Te de Carvalho, respectivamente Procurador,
motor, Juizado e Juiz do Tribunal, para todos
os efeitos da sentença proferida nestes autos,
em 18 de Maio de 1936. Descrivendo: João de Silva Campos.

Certificas e desfiar transmitidos que julgado a
sentença proferida nestes autos, para ter efeito a
proceder a execução alguma. Arromaty, 18 de
Maio de 1936. Descrivendo: João de Silva Campos.

Conclusão

Reunidos seguintes feitos estes autos conclusos
Dr. Juiz Municipal. Descrivendo: João de Silva Campos.
Conclusão.

Designe o Sr. Juiz e hora para a pro-
tinha, intimados os interessados.

Assembly, 18.5.1936.

Freung

Em data ptes publicas aert. J. Rui,
nos: José de Silva Campos.

52

Indignação
Em esta data designa o dia de governo do
poderente ptes e anno a ptes dia, na
pala das audiencias no edificio do forum
afim de ter lugar a partilha ptes
ptes de bens deixados por fallecimento de
seu José Bartho de Oliveira. Assomado, depois
data de Maio de 1936. 18 de Maio de 1936. J.
Oliveira, José de Silva Campos.

2000

Carteira e designa ter citada a data
o ptes de Dr. Antunes de Cunha Mello,
Dr. Aguiar de Cunha Pires, ptes
Lopes Camargo e Noster Presidencia da
Cavalles, para ptes, hora e lugar acima
designado, assistirem a partilha de bens
deixados por fallecimento de José Bartho
de Oliveira. Assomado, 18 de Maio de 1936. J.
Oliveira, José de Silva Campos.

7200

Acto de Partilha

Nos de governo dia do ptes de Maio
do anno de mil nove centos e trinta
e seis, nesta cidade de Assomado, em
a pala das audiencias no edificio do
forum, a ptes dia, ptes a festa
celebratoria ptes de Dr. Luiz
Ferreira Fajana, juiz Municipal
desta terra e Juiz de Assomado,
ptes e ptes de ptes officios

Acto de
18000

al cixo nomeado e assignado, e por elle
do intermundo, Doctor Antonio de Azevedo
Mello, Doctor Lloydo de Cunha Pinto,
Inventor Lopez, Comarca e Doutor Escri-
velista de Cevallos, respectivamente Pro-
curador, Promotor, Fiscal, Collector
Real, proceder-se a particilha do
meio immovel deixado por falleci-
mento de Joao Bartholomeu de Oliveira entre
a meira D.ª e Leocadia Moura
Falcão e os pais e filhos do casal
Pernambuco e a D.ª e o foy Municipal,
que, para ter do meio preciso re-
paração de parte do immovel para
pagamento de custas e impostos, fi-
zer intermundo e requerido perante me
para a importância de seis mil
centos mil reis (800000) que se
vidiu em duas partes igual dize
iguais, sendo uma de quatrocentos
mil reis 400000 para a meira
do viro e outra de igual quantia
para a meira do foy, que se
poro os pais filhos foi esta meira
dividida entre elles cabendo a cada
um um parte legitima a quantia
de seiscentos e seis mil seiscentos e
seiscentos e seis mil 666666 com
excepção do herdeiro Cacilda que
levaria a parte quatro (4) partes
brutas da divisa. Assim feito o
calculo da particilha, passou a foy
e organizar o pagamento por

uma abaixo: - 1º Pagamento feito a
 Hivera e inventariante D. Luis Leisina
 Marcial Polanco de sua propriedade
 na importancia de quatro cento mil
 reis (400.000) de- a- l- he: Este vem a
 parte de terra na fazenda denominada
 da "Enxada e Capas Redondo" nos dis-
 trictos do For Pader do Jesuitas de
 l'osido por l'heranca no inventario
 de Annunsiado Gil de Souza e foi Mo-
 reira Polanco, nos vales de 86, 288, em
 1923, por a area de dis. e, al- se- e- mais
 ou menos, a qual dá o valor de ditz
 cento mil reis, a metade no quantia
 da quatro cento mil reis. Ficando ^{400.000}
 assim elio este pagamento.

2º Pagamento feito as herdeiras Ni-
 valdo, de sua legitima na impor-
 tancia de secenta e seis mil seis cento
 e secenta e seis reis (66.666) de- a- l- he:
 Este vem a parte de terra na fazenda
 denominada Enxada e Capas Redondo
 nos districtos do For Pader do Jesuitas de
 l'osido por l'heranca no inventario
 de Annunsiado Gil de Souza e foi Mo-
 reira Polanco, nos vales de 86, 288, em
 1923, por a area de dis. e, al- se- e- mais
 ou menos, a qual dá o valor de ditz cento
 mil reis, a quantia de secenta e seis mil
 seis cento e secenta e seis reis. Ficando ^{66.666}
 assim elio este pagamento.

3º Pagamento feito as herdeiras fajure-
 de sua legitima na importancia de

permuta e seis mil seis centos e sessenta
e seis reis 664666. Dá-se-lhe: E em
uma parte da terra pertencente da
denominação "Guixada e Capas Re-
deudo no districto de São Pedro do
Freguimilhoso, horrida por herança
no inventario de Avenencia Gil
de Souza e frei Moacira Faleiros,
no valor de 864288, com a area de
deis alqueires mais ou menos, a qual
dá o valor de oito centos mil seis

664666

seis centos e sessenta e seis reis.
ficando por esta forma o pagamento de
5º pagamento feito ao herdeiro
Horaciano, da sua legitima na im-
portancia de permuta e seis mil seis
centos e sessenta e seis reis (664666)

Dá-se-lhe: E em uma parte da terra
pertencente da denominação "Guixada
e Capas Redudo, no districto de São
Pedro do Freguimilhoso, horrida por
herança no inventario de Avenencia
do Gil de Souza e frei Moacira Fale-
iros, no valor de 864288, que 1922
com a area de deis alqueires mais ou
menos, a qual dá o valor de oito cen-
tos mil seis, a quantia da permuta e
seis mil seis centos e sessenta e seis

664666

reis. ficando assim o pagamento de
5º Pagamento feito ao herdeiro Juliano
da sua legitima na importancia de
permuta e seis mil seis centos e sessenta

e seis mil (66,666), da - m - the. - Em
 uma parte de terras pertencendo de
 herança de Lucrejada e Capão Redondo,
 nos distritos de São Pedro do Jequiá em
 herança de herança, nos inventários de
 herança de Fil de Souza e José Moisés
 Falcões, nos valores de 86,288, em 1922,
 para a área de dois (2) alqueires reais,
 ou mais, a qual dá o valor de oito
 centos mil reis, a quantia de sessenta
 e seis mil seis centos e sessenta e seis
 reis. Ficando assim estabelecido - 66,666

6º pagamento feito a herdeira
 Antônia, de sua legítima por imper-
 tância de sessenta e seis mil seis
 centos e sessenta e seis reis (66,666),
 da - m - the. - Em uma parte de terras
 pertencendo de herança de Lucrejada
 e Capão Redondo, nos distritos de São
 Pedro do Jequiá em herança, herança de
 herança, nos inventários de herança
 de Fil de Souza e José Moisés Falcões
 em 1922, para a área de dois
 alqueires reais, ou mais, a qual
 dá o valor de oito centos mil reis,
 a quantia de sessenta e seis mil seis
 centos e sessenta e seis reis. Ficando 66,666
 por esta forma a quantia estabelecida.

7º pagamento feito a herdeira Ca-
 cilda, de sua legítima por imper-
 tância de sessenta e seis mil seis centos
 e sessenta e seis reis (66,670), para todos o
 valores de dois (2) alqueires reais

44
70

66,670

quatro reis. Di. se. lha. - Rem para
 parte de terra no freguesia de Escizade
 e Copias Redondo, no distrito de
 São Paulo de fronteira com a
 par. lha. no proximo do Rio de
 Janeiro. Gil de Souza e José Maria
 Jolemas, no valor de 86,288, em 1822,
 com a casa de dias algures, a qual di-
 o valor de oito centos mil reis, a garantia
 de pessoas e seis mil seis centos e setenta
 e seis reis. Ficando por esta forma o
 e completo do pagamento. E para
 constar do mesmo e presente do
 seu rei assignado pelo juiz, pro-
 curador e todos os interessados, e para da
 ciência dos que houverem com partes,
 para se fazerem e allegarem o seu
 thes. e o vice e o da a presentia do
 thes. Euzébio da Silva Camp. J. o. se. con.

Euzébio da Silva Camp.
 Dist.

500

Em ato seguinte por este auto com
 vista, que todos os interessados.
 O seu rei. José da Silva Camp.
 Com visto.

3100

Certifico e dou fei tes. de acordo o
 prazo de seis dias apou de fallarem
 ou proclamarem pelo a presentia
 portillo, todos os interessados, para
 que possa ter-se a respeito pro-
 ciado. Rosmary, 26 de Maio de 1836.
 O seu rei. José da Silva Camp.

Lequelus

Com esta seguinte faz estes autos com
por do Sr. Juiz Municipal. Ocorridos: Juri ou
filho Campos.

52

Lequelus

Contados, sellados e prepara-
dos, pago o imposto territorial,
ad, e movidos, e h. Collecta
Estadual sobre a pratica e a
Prafeitura Municipal,
multas, e em anulosos.

Procurado, 26-5-936.

ggagagag
Data

Com seguinte recibos estes autos. Ocorridos:
Juri ou filho Campos

Com esta seguinte faz estes autos com
visto as Sr. Contador. E se Juri ou filho
Campos, occorridos e em

Contados Recibido a 8-10-36

Conta

Do Juiz, Sr. Luiz		
Porcentagem ^{5%} e ^{1%} julgadora	50%	3,000
Do Juiz julgador		
+ pelo julgamento	50%	2,500
Do Collector		
Resposta sobre esta conta	50%	2,500
Do Estado		
50% das custas do Juiz e Collector	0,000	8,000
Do Exercício de		
6 ter anos de ^{3%} 500, designação ^{2%} finais ^{14%}		19,600
Lucros		19,600 16,000

Transportes	19.000	16.000
Certidões auto e ração	<u>33.000</u>	52.000

No Contador

Por esta conta e ração	<u>7.000</u>
Summa	75.000

Trasmahy 8-10-1936

Ração

O juiz P. Leiz: - No ração Terra	1.200	g
O juiz julgador: - No ração	1.200	g
O Collector " " "	1.400	g
O Estado " " "	3.500	g
O Escrivão " " "	24.000	g
O Contador " " "	<u>3.000</u>	
Summa	34.000	

Trasmahy, 8-10-1936

O Contador Demostheves Chaves

Data

Em ato seguido reunido ante Sr. juiz: foi o Sr. Demostheves Chaves

A Collector Estadual nos presentes autos opinou de ser necessário a venda de certos de fôrta prepar. Trasmahy, 14 de Outubro de 1936. Osceiros:

João de Silva Campes

Paguei de pelo por verba a quantia de tres mil e quinhentos reis (3.500), conforme conhecimento n.º 05053, de hoje Collector Estadual de Trasmahy, 14-10-1936

O Collector, W. Corr.

O Escrivão, John de Mello

Data

Com acts pignora recibi ista ante. Oserni,
vnt. Jrai an pitor l'empes.
Vista

Com acts pignora pias ista ante. Oserni
vista as Sr. Collector Restitudo. Oserni
vnt. Jrai an pitor l'empes -

Com vista

Concordo com a conta. D imposto
territorial esta pago no corrente exer-
cicio. Arasmaby, 14 de Outubro de 1936
O Collector, Nestor E. de laun)

Data

Com acts pignora recibi ista ante. Oserni,
vnt. Jrai an pitor l'empes.
Vista

Com acts pignora pias ista ante
pior vista as Sr. Prefeito Municipal.
Oserni, Jrai an pitor l'empes
Com vista

O sepelio esta seu ome para
com a Prefeitura
Arasmaby, 14x10x936.
Mariano de laun, prefeito interino.
Data.

Com pignora recibi ista ante. Oserni,
vnt. Jrai an pitor l'empes.
Com vista

Com acts pignora pias ista ante
ante Prefeitura as Sr. Jrai
Municipal. Com Jrai an
pitor l'empes

Revisão - 1936
de 1936
por Campos

Caracas, 14 de Outubro 1936

Julgo por sentença a partilha de bens.
para que a mesma produza seus devidos e
legais efeitos P.H.R.

Caracas, 14 Outubro 1936

Requisição de sentença

data

Para processar a dita partilha e para a sua
realização: fidei iudex Campos

Publicação

Para a dita parte que por meio de cartório publica
em sentença a mesma. Ocorrência: fidei iudex
Campos.

Cartório e demais atos relativos a dita
parte do Sr. Antonio de Souza e Silva,
Procurador, Sr. Henrique de Almeida Pinheiro,
Procurador e Justizante, Sr. Roberto Lopes Carneiro,
Curador e Sr. Antonio Evangelista de Carvalho,
fidei iudex para todos os efeitos da
sentença supra, ficando de tudo o supra
certificado. Ocorrência: 14 de Outubro de 1936.
Ocorrência: fidei iudex Campos.

Cartório e demais atos relativos a dita
parte a sentença supra, com a finalidade
de dar a mesma o devido curso legal. Ocorrência:
31 de Outubro de 1936. Ocorrência: fidei iudex
Campos

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 19 36

Quirino

Nº 05053

DIVERSOS

Sello	3\$500
Previdencia dos Servidores do Estado	\$
Caixa Beneficente Militar	\$
Assignatura do «Minas Geraes»	\$
	\$
	\$
	\$
	\$
Sello do conhecimento	\$

Total 3\$500

Fica debitada ao collector a importancia de tres mil e
quinhentos reis recebida de escrivão
do 1º Officio proveniente de
seu cargo antes do arrolamento de
José Bertho de Oliveira

Collectoria Estadual de Brasão
em 14 de Outubro de 193 6

O Collector, Vestor Evangelista de Carvalho

O Escrivão, Gelson de Souza

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercício de 1930

Nº 05053

DIVISÃO

3400

Sello

Presidência dos Secretários do Estado

Caixa Beneficente Militar

Assignatura do Minas Geraes

Sello do conhecimento

3400

Total

Fica debitada ao collecter a importância de 3400, e

recebida de

proveniente de

de 1º de

para

de 1930

Collector Estadual de Minas Geraes

em 14 de Setembro de 1930

Collector

Escrivão

1930-Set-14